

Estado de Minas Gerais

Lei nº 163,  
de 15/7/1963.-

Autoriza pagamento a professora licenciada e dá outras providências.-

A Câmara Municipal de Congonhal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Poder Executivo autorizado a pagar à Sra Da. Luísa Bento de Paiva, professora licenciada, pertencente ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal desta Cidade, a importância de R\$3.653,00 (Treis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Treis Cruzeiros), proveniente a serviços prestados em função de seu cargo, no exercício de 1962 próximo findo.-

Art.2º-Para atender ao disposto no artigo anterior, fica ainda o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial da importância de R\$3.653,00 (Treis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Treis Cruzeiros) no presente exercício.-

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei, na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.-

Prefeitura Municipal de Congonhal, 15 de julho de 1963.-

*Mário Silveira*

Mário Silveira  
Prefeito Municipal

Joaquim Nelson de Moraes  
Secretário.-